

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPOSIÇÃO DOS ESTOQUES DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO SAAE AMPARO, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2. A contratação será processada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado, sob demanda, conforme as necessidades operacionais do SAAE.

1.3. O objeto constitui aquisição de **BENS COMUNS**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, por normas técnicas aplicáveis e por parâmetros de granulometria, dimensões, procedência regular, qualidade e adequação ao uso em manutenção de redes de água e esgoto.

1.4. Os materiais não se enquadram como bens de luxo, pois se destinam ao atendimento operacional de serviços públicos essenciais de saneamento básico, recomposição de valas, reparos, pequenas obras civis e manutenção corretiva/preventiva, observando-se padrão de qualidade comum e suficiente à finalidade pública.

1.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de fornecimento parcelado, variável e condicionado à demanda efetiva da Divisão de Manutenção, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

1.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora ficará obrigada a fornecer os produtos de acordo com os preços registrados, nas quantidades indicadas em cada Ordem de Compra Parcial, observadas as especificações deste Termo de Referência, do edital e da proposta aceita.

1.8. O SAAE não estará obrigado a adquirir qualquer quantidade mínima do objeto registrado, cabendo-lhe definir, conforme sua necessidade administrativa e operacional, a oportunidade, a quantidade, o item e o local de entrega de cada solicitação.

1.9. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e formalmente comunicado, recusar o fornecimento dos produtos solicitados pelo SAAE, sob pena de apuração de descumprimento da obrigação assumida.

1.10. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, a pesquisa de preços, a minuta de edital, a minuta da Ata de Registro de Preços e demais documentos regularmente juntados aos autos.

1.11. ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Item	Descrição	Especificação técnica mínima	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	AREIA MÉDIA	Granulometria entre 0,42 e 1,2 mm, lavada, proveniente de jazida devidamente licenciada.	m³	400	R\$ 144,00	R\$ 57.600,00
2	PEDRA BRITADA Nº 1	Granulometria entre 9,5 e 25 mm, lavada, proveniente de jazida devidamente licenciada.	m³	50	R\$ 98,21	R\$ 4.910,50
3	PEDRISCO	Granulometria entre 0,0075 e 4,8 mm, com atendimento à ABNT NBR 7225, quando aplicável à classificação técnica do agregado.	m³	40	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
4	CASCALHO OU PEDREGULHO	Agregado natural graúdo, limpo, isento de excesso de finos, torrões de argila, matéria orgânica, contaminantes e materiais estranhos, adequado à recomposição de valas, lastros, regularizações e demais serviços de manutenção de redes de água e esgoto, proveniente de origem regular/licenciada quando exigível.	m³	300	R\$ 44,34	R\$ 13.302,00
5	TIJOLO MACIÇO (BARRO)	Tijolo maciço de barro, dimensões aproximadas de 10,5 cm x 5,5 cm x 21,5 cm (largura x altura x comprimento), com atendimento aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15270-1:2017.	unidade	5.000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
					TOTAL	R\$ 83.912,50

1.12. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE HISTÓRICO CONSOLIDADO DE CONSUMO DOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) ANOS

Ressalta-se que não foi possível utilizar, de forma integral e confiável, o histórico de consumo dos últimos 03 (três) anos como parâmetro para definição das quantidades estimadas do presente processo.

Tal situação decorre da implantação de um novo sistema operacional/gerencial no âmbito do SAAE de Amparo, ocorrida em outubro de 2025, ocasião em que houve migração de dados entre plataformas distintas. Em razão dessa alteração tecnológica, verificou-se a indisponibilidade e/ou inconsistência de parte das informações históricas de movimentação de estoque e consumo de materiais, impossibilitando a extração de relatórios consolidados e comparáveis referentes ao período integral pretendido.

Dessa forma, as quantidades estimadas foram definidas com base nos registros disponíveis após a implantação do novo sistema, complementados pela experiência das áreas técnicas responsáveis pela execução dos serviços, pela análise das demandas operacionais recorrentes, pela necessidade de manutenção dos estoques mínimos do Almoxarifado Central e pela previsão de consumo para atendimento das atividades de manutenção das redes de água e esgoto durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Assim, entende-se que as estimativas apresentadas refletem adequadamente a necessidade da Autarquia, observando os princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade dos serviços públicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade regular de materiais de construção essenciais às atividades de manutenção corretiva e preventiva executadas pela Divisão de Manutenção do SAAE, especialmente em redes e ramais de água e esgoto, recomposição de valas, reparos emergenciais, pequenas obras, adequações operacionais e restauração de áreas afetadas por intervenções da Autarquia.

2.2. A ausência dos materiais poderá comprometer diretamente a continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ocasionando atraso no atendimento de ocorrências, prolongamento de interdições, aumento de custos operacionais, risco à segurança de pedestres e veículos e prejuízos à eficiência da prestação dos serviços públicos essenciais.

2.3. A solução foi dimensionada para atender consumo estimado de 12 (doze) meses, com aquisição parcelada e condicionada à emissão de Ordens de Compra Parciais, evitando estoque excessivo, perdas, deterioração, imobilização desnecessária de recursos e descontinuidade operacional.

2.4. A fundamentação da contratação, a caracterização do interesse público, a avaliação das alternativas de solução, a justificativa dos quantitativos e o posicionamento conclusivo encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo administrativo.

2.5. O objeto possui compatibilidade material com as demandas da Diretoria de Manutenção e com as necessidades de gestão operacional do sistema de água e esgoto. A referência específica ao Plano de Contratações Anual 2026 deverá ser comprovada no processo por meio de recorte, identificação do item, certidão ou manifestação formal da área competente, quando ainda não juntada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste no registro formal de preços para fornecimento parcelado de areia média lavada, pedra britada nº 1, pedrisco, cascalho ou pedregulho e tijolo maciço de barro, com entregas sucessivas conforme as necessidades do SAAE, mediante Ordens de Compra Parciais.

3.2. O ciclo de vida do objeto abrange a extração, beneficiamento, transporte, entrega, conferência, utilização em serviços de manutenção e destinação adequada de eventuais sobras ou resíduos decorrentes da aplicação dos materiais nos serviços operacionais.

3.3. A detentora deverá assegurar procedência regular dos materiais, especialmente quanto aos agregados minerais, fornecendo produtos compatíveis com as especificações, com origem lícita/licenciada quando exigível e sem contaminações que prejudiquem a aplicação em obras e serviços de saneamento.

3.4. O fornecimento deverá contemplar todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive transporte, carregamento, descarregamento no local de entrega, tributos, encargos, seguros, taxas, perdas, embalagens quando cabíveis e demais despesas diretas e indiretas.

3.5. A solução não envolve contratação de mão de obra para execução dos serviços de manutenção, pois o objeto limita-se ao fornecimento dos materiais de construção necessários às equipes operacionais da Autarquia.

3.6. A Administração poderá recusar materiais em desconformidade com as especificações, devendo a detentora providenciar a substituição no prazo fixado neste Termo de Referência, sem ônus adicional ao SAAE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes da tabela do item 1.11, da proposta aceita, do edital e das normas técnicas aplicáveis, prevalecendo a exigência mais específica e compatível com o objeto.

4.2. É vedada a entrega de materiais usados, recondicionados, contaminados, misturados com resíduos inadequados, com excesso de umidade incompatível com a natureza do produto, com granulometria divergente, sem procedência regular quando exigível, ou que não atendam à finalidade operacional indicada.

4.3. Os produtos deverão ser fornecidos em condições adequadas de transporte e conservação, com identificação do conteúdo, da quantidade, da validade quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação, normas técnicas ou condições usuais de comercialização e armazenamento.

4.4. Os agregados minerais deverão ser entregues limpos, próprios ao uso em manutenção e recomposição de valas, sem excesso de impurezas, materiais orgânicos, lixo, óleo, entulho, torrões argilosos ou elementos que prejudiquem sua aplicação.

4.5. A areia média deverá possuir granulometria entre 0,42 mm e 1,2 mm, ser lavada e proveniente de jazida devidamente licenciada.

4.6. A pedra britada nº 1 deverá possuir granulometria entre 9,5 mm e 25 mm, ser lavada e proveniente de jazida devidamente licenciada.

4.7. O pedrisco deverá possuir granulometria entre 0,0075 mm e 4,8 mm e observar a ABNT NBR 7225, quando aplicável à classificação técnica do material.

4.8. O cascalho ou pedregulho deverá possuir características compatíveis com o uso em recomposição de valas, lastros, regularização e demais serviços de manutenção, com origem regular e qualidade adequada à finalidade pública.

4.9. O tijolo maciço de barro deverá possuir dimensões aproximadas de 10,5 cm x 5,5 cm x 21,5 cm, consideradas largura, altura e comprimento, e observar os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15270-1:2017.

4.10. Não haverá indicação de marca, modelo ou fornecedor, devendo a seleção ocorrer por critérios objetivos de especificação, qualidade, regularidade de procedência, preço e atendimento das exigências de habilitação e execução.

4.11. NÃO SERÁ ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO, sem prejuízo de a detentora adquirir os materiais de fabricantes, jazidas, distribuidores ou fornecedores regulares, permanecendo integralmente responsável perante o SAAE pelo fornecimento, qualidade, conformidade, prazos e obrigações assumidas.

4.12. Não será exigida garantia contratual dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum, parcelada e de baixo risco econômico relativo do fornecimento, sem prejuízo da garantia legal, da responsabilidade por vícios e da obrigação de substituição dos materiais em desconformidade.

4.13. Não será exigida amostra prévia como etapa obrigatória do certame. A conformidade dos materiais será aferida no recebimento, por inspeção visual, conferência das especificações, documentos de procedência/licenciamento quando cabíveis e demais verificações técnicas consideradas necessárias pela fiscalização.

4.14. A sustentabilidade será observada por meio da exigência de procedência regular/licenciada dos materiais minerais, transporte adequado, vedação de fornecimento de materiais contaminados, responsabilidade da detentora por danos decorrentes do fornecimento e atendimento às normas ambientais aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será parcelado, sob demanda, mediante emissão de Ordem de Compra Parcial pelo SAAE, na qual serão indicados os itens, quantidades, local de entrega, prazo, dados da Ata de Registro de Preços e demais informações necessárias ao atendimento da solicitação.

5.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a detentora deverá fornecer os produtos de acordo com os preços registrados e as condições pactuadas, observando os quantitativos solicitados em cada Ordem de Compra Parcial.

5.3. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra Parcial pela detentora.

5.4. Caso não seja possível cumprir o prazo assinalado por motivo superveniente, justificável e devidamente comprovado, a detentora deverá comunicar formalmente o SAAE antes do vencimento do prazo, expondo as razões do impedimento e a previsão de atendimento, cabendo à Administração aceitar ou rejeitar a justificativa.

5.5. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades da Autarquia, em locais e quantidades indicados pela Ordem de Compra Parcial, com custo de transporte, descarregamento, tributos, taxas, seguros e demais despesas incluídas no preço registrado.

5.6. Os produtos deverão ser entregues na **Divisão de Manutenção de Redes e Adutoras, situada na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Amparo/SP**, ou em outro local indicado formalmente pelo SAAE dentro de sua jurisdição operacional.

5.7. As entregas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, no período da manhã, das 8h30 às 11h00, ou no período da tarde, das 13h00 às 16h00, salvo autorização prévia e expressa da Administração para horário diverso.

5.8. A qualidade do produto, o transporte, o descarregamento no local indicado, a preservação do material até a entrega e a observância das normas de segurança aplicáveis são de inteira responsabilidade da detentora.

5.9. Somente serão recebidos os produtos plenamente compatíveis com as especificações deste Termo de Referência, do edital e da proposta aceita.

5.10. Os produtos em desacordo com as especificações, com defeitos, vícios, contaminações, granulometria inadequada, dimensões incompatíveis ou origem irregular deverão ser substituídos pela detentora no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal.

5.11. A Administração poderá recusar o recebimento do objeto quando estiver em desacordo com a proposta aceita, com o edital, com este Termo de Referência ou com as normas técnicas aplicáveis, registrando a ocorrência e caracterizando a mora da detentora, quando cabível.

5.12. A detentora responderá integralmente por danos causados ao SAAE ou a terceiros decorrentes de execução incorreta da entrega, transporte, descarregamento, fornecimento de produto inadequado ou descumprimento das obrigações assumidas.

6. GARANTIA, VALIDADE E QUALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. A detentora deverá ofertar garantia/validade compatível com a natureza do objeto, contada do recebimento definitivo dos produtos, ficando responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao órgão gerenciador quando devidamente comprovado que a causa ou origem do problema decorreu do produto fornecido.

6.2. A garantia/qualidade abrange a responsabilidade pela conformidade técnica dos materiais, pela adequação às especificações, pela procedência regular quando exigível, pela ausência de vícios aparentes ou ocultos e pela substituição dos produtos recusados ou posteriormente constatados como inadequados.

6.3. A aceitação provisória ou definitiva do material não exclui a responsabilidade da detentora por vícios, defeitos, incorreções, desconformidades técnicas, origem irregular, danos à Administração ou a terceiros, nem afasta a aplicação das sanções cabíveis.

6.4. Quando constatado vício, defeito, incorreção, inadequação ou desconformidade, o SAAE notificará a detentora para substituição, reparação ou adoção de providência corretiva, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade administrativa.

6.5. As despesas de retirada, transporte, descarte, substituição, nova entrega, carga, descarga e demais custos decorrentes da correção de produtos recusados ou defeituosos correrão exclusivamente por conta da detentora.

6.6. Os produtos deverão manter qualidade compatível com sua finalidade desde a entrega até sua aplicação normal pela Administração, observadas as características naturais de cada material, as condições de armazenamento e as boas práticas de uso.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

7.1. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

7.1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas Ordens de Compra Parciais.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do edital, deste Termo de Referência e da proposta aceita.

7.1.3. Comunicar à detentora, por escrito, imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, divergências de especificação, inconsistências de quantidade ou qualquer desconformidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído ou regularizado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora por meio de servidor especialmente designado ou respectivo substituto.

7.1.5. Efetuar o pagamento à detentora no valor correspondente ao objeto regularmente entregue, recebido e atestado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

7.1.6. Prestar as informações necessárias à adequada execução da Ata de Registro de Preços, inclusive emissão de Ordens de Compra Parciais com dados suficientes para identificação do item, quantidade, local e prazo.

7.1.7. Registrar em processo administrativo as ocorrências relevantes da execução, inclusive atrasos, recusas, substituições, notificações, glosas, sanções e demais atos de gestão.

7.1.8. Não responder por compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, nem por dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, seus empregados, prepostos, fornecedores ou subordinados.

7.1.9. Promover, quando cabível, a apuração de responsabilidade da detentora em caso de inexecução total ou parcial, assegurados contraditório e ampla defesa.

7.2. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.2.1. Descrever detalhadamente os produtos ofertados, ainda que a descrição seja equivalente à constante do Anexo I – Termo de Referência, permitindo a verificação objetiva da compatibilidade entre a proposta e o objeto licitado.

7.2.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, do edital, deste Termo de Referência e das Ordens de Compra Parciais, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos.

7.2.3. Reparar, corrigir, substituir ou regularizar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões, desconformidades e irregularidades verificadas nos produtos fornecidos.

7.2.4. Prestar garantia/qualidade dos produtos entregues, correndo por sua conta as despesas de qualquer natureza necessárias à correção de vícios ou desconformidades imputáveis ao objeto fornecido.

7.2.5. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.6. Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, ambientais e comerciais.

7.2.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do ajuste, inclusive emissão correta de documentos fiscais e destaque de retenções legalmente exigíveis.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990, sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2.9. Comunicar à contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal que impeça ou possa comprometer o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços.

7.2.10. Cumprir todas as orientações do órgão gerenciador para fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

7.2.11. Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros, permanecendo integralmente responsável pelo fornecimento e por todas as obrigações assumidas.

7.2.12. Observar integralmente as demais responsabilidades e obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

7.2.13. Responsabilizar-se por todos os custos com transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, embalagens, perdas, substituições e demais despesas necessárias ao fornecimento.

7.2.14. Manter canal de comunicação ativo com o SAAE para recebimento de Ordens de Compra Parciais, notificações, solicitações de correção e demais comunicações oficiais.

7.2.15. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SAAE.

7.3. OBRIGAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO

7.3.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, caput.

7.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado, ou por seu substituto, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6. A detentora será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.7. A detentora será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços, e a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.8. Somente a detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, conforme art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.9. A inadimplência da detentora em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços, conforme art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A fiscalização será efetuada pelo servidor JOSE FERNANDO ALVES DA ROCHA, ou por substituto formalmente designado pela autoridade competente.

8.2. A gestão será efetuada pelo servidor JULIO CESAR BALBINO (Gestor 01) e pelo servidor JOSE IVO VILAS BOAS (Gestor 02), responsáveis por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento satisfatório da Ata de Registro de Preços.

8.3. Compete ao fiscal acompanhar as entregas, conferir especificações, quantidades, prazos, local de entrega, condições de transporte e descarregamento, registrar ocorrências, solicitar correções, emitir atestos e comunicar ao gestor situações que ultrapassem sua competência.

8.4. Compete aos gestores coordenar a execução administrativa da Ata de Registro de Preços, acompanhar saldos, controlar ordens de compra, verificar documentos fiscais, promover comunicações formais, decidir ou encaminhar providências, instruir pagamentos, propor sanções e manter o processo atualizado.

8.5. A designação do fiscal e dos gestores deverá ser formalizada nos autos por ato próprio, portaria, despacho ou outro instrumento administrativo compatível com a norma interna do SAAE.

8.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pela perfeita execução do objeto, pela conformidade dos materiais, pela entrega tempestiva e pelos danos causados ao SAAE ou a terceiros.

8.7. As comunicações formais com a detentora poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que preservado registro nos autos, com identificação do remetente, destinatário, data, conteúdo e documentos anexados.

8.8. Ocorrências de atraso, recusa de entrega, desconformidade técnica, substituição, não atendimento de notificação, dano, inadimplemento ou qualquer situação relevante deverão ser registradas em processo administrativo ou sistema próprio, com documentos comprobatórios.

9. RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, identificação do item, estado aparente do material, local de entrega, documento fiscal ou documento de remessa e compatibilidade com a Ordem de Compra Parcial.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do material com as especificações, sem prejuízo da responsabilidade posterior da detentora por vícios ocultos, desconformidades não aparentes ou danos decorrentes do produto fornecido.

9.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota fiscal no setor de contabilidade, desde que previamente atestada pelo gestor designado pela Autarquia e observadas as condições de recebimento definitivo.

9.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à detentora carta de correção, quando cabível, ou a regularização pertinente, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5. Caso a detentora não apresente a carta de correção ou a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua apresentação regular.

9.6. A nota fiscal deverá conter dados para depósito, incluindo banco, agência, número da conta corrente, número da Ata de Registro de Preços e/ou número da Ordem de Compra Parcial.

9.7. Não serão aceitos boletos bancários como forma de cobrança ou pagamento.

9.8. Será aceita somente Nota Fiscal Eletrônica, observadas as regras fiscais e tributárias aplicáveis ao fornecimento.

9.9. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para os e-mails contabilidade@saaeamparo.sp.gov.br, jcbalbino@saaeamparo.sp.gov.br, jivboas@saaeamparo.sp.gov.br.

9.10. Por determinação do Decreto Municipal nº 6.788, de 14 de setembro de 2023, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, a empresa deverá, quando exigível, providenciar a retenção do Imposto de Renda – IR, devidamente destacado no corpo do documento fiscal.

9.11. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa do SAAE Amparo, o valor devido será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

9.12. O SAAE Amparo poderá sustar o pagamento de fatura no caso de inadimplemento da detentora relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, especialmente quando houver entrega não aceita, ausência de regularização documental, dano, pendência de substituição ou descumprimento contratual diretamente relacionado ao pagamento, observados o contraditório, a ampla defesa e as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13. O pagamento não implicará aceitação definitiva de produto com vício oculto ou irregularidade posteriormente constatada, permanecendo a detentora responsável pela correção, substituição, indenização ou demais providências cabíveis.

9.14. Não haverá pagamento antecipado. O pagamento ficará condicionado ao fornecimento regular, ao atesto competente e à apresentação de documento fiscal idôneo.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, por se tratar de aquisição de bens comuns, com julgamento pelo menor preço por item.

10.2. O critério de julgamento por item preserva o parcelamento técnico e econômico do objeto, amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados por tipo de material e evita agrupamento indevido de itens autônomos.

10.3. A aceitabilidade das propostas observará a compatibilidade entre preço ofertado, especificações técnicas, condições de entrega, obrigações da detentora, prazo de fornecimento e preço estimado pela Administração.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações do edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da lei, contiverem vícios insanáveis, condicionarem o fornecimento a obrigações não previstas ou descumprirem as regras do instrumento convocatório.

10.5. A fase de habilitação observará os documentos indicados neste Termo de Referência e no edital, admitido saneamento de falhas ou complementação documental na forma da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência aplicável, desde que não haja alteração substancial da proposta, criação de condição nova ou violação à isonomia.

11. HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será exigida na forma do edital e deverá comprovar a capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com o objeto.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações.

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.

11.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

11.2.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

11.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.6. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

11.3.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.

11.3.4. Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigor.

11.3.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

11.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.8. Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral, reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo, ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrições, assegurado o prazo legal para regularização, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e do edital.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.4.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 11.4.1 deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

11.4.3. Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.4.4. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação ou deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. No mínimo 1 (um) atestado de desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter, no mínimo, a quantidade, a descrição, a manifestação quanto à plena execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do emitente, com CPF ou CNPJ, razão social, telefone e demais dados de contato disponíveis.

11.5.2. Cópia da licença ambiental emitida em nome da empresa responsável pela extração dos materiais, nos termos do Decreto nº 47.400/2002 (CETESB), atestando sua condição regular e com data de validade em vigor, ou certidão, declaração, despacho ou outro documento equivalente de mesmo teor, formalmente expedido pelo órgão fiscalizador competente, nas esferas federal, estadual ou municipal, quanto à extração regular dos materiais, aplicável aos itens 1, 2, 3 e 4.

11.5.3. Comprovação de atendimento à ABNT NBR 7225:2009, que fixa os termos que designam os materiais de construção originários de pedra e os agregados naturais para fins de engenharia civil, por meio da apresentação de certidão, declaração, despacho, licença ou outro documento equivalente emitido pela fábrica ou empresa fabricante do material, aplicável ao item 3.

11.5.4. Comprovação de atendimento à ABNT NBR 15270-1:2017, que versa sobre os requisitos que blocos e tijolos cerâmicos devem atender para utilização em alvenarias, com ou sem função estrutural, por meio da apresentação de certidão, declaração, licença ou outro documento equivalente emitido pela fábrica ou empresa fabricante do material, aplicável somente ao item 5.

11.5.5. Os documentos de qualificação técnica deverão guardar pertinência com o item ofertado e não poderão ser utilizados para restringir indevidamente a competitividade, devendo ser analisados conforme proporcionalidade, razoabilidade e compatibilidade com a natureza comum do objeto.

11.5.6. Quando o licitante não for o extrator, fabricante ou produtor direto, será admitida a apresentação de documentação emitida pelo responsável pela extração, fábrica ou empresa fabricante do material, desde que demonstrada a vinculação, disponibilidade, compromisso de fornecimento ou origem regular dos produtos ofertados, conforme disciplinado no edital.

11.6. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer, complementar ou confirmar informações constantes dos documentos de habilitação, vedada a inclusão posterior de documento que comprove condição material não existente no momento próprio ou que implique alteração substancial da proposta.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 83.912,50 (oitenta e três mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos)**, correspondente à soma dos valores máximos estimados para os itens registrados.

12.2. A estimativa foi estruturada com base nos quantitativos previstos para 12 (doze) meses e nos preços unitários indicados na tabela do item 1.11.

12.3. O valor acima se interpreta como valor estimativo e preliminar, devendo ser confirmado pela Divisão de Suprimentos a fim de aferir o valor final que constará do Edital.

12.4. A eventual divergência entre o valor previsto no PCA e o valor apurado na pesquisa de preços será tratada como atualização do planejamento, devendo ser justificada pela área competente com base na variação de mercado e na pesquisa contemporânea.

12.5. Os preços registrados deverão permanecer compatíveis com o mercado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador promover as providências de revisão, negociação ou cancelamento, quando cabíveis.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ser realizada no momento da contratação ou da emissão da respectiva Ordem de Compra Parcial, conforme a disponibilidade orçamentária e a classificação da despesa.

13.2. Antes da emissão de empenho ou formalização de obrigação de pagamento, deverá ser confirmada a existência de disponibilidade orçamentária, a classificação da despesa, a ficha orçamentária aplicável e a compatibilidade com o orçamento vigente.

13.3. Dados orçamentários preliminares: Ficha 984;

14. REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos quando houver redução dos preços praticados no mercado ou quando fato superveniente, devidamente comprovado, elevar os custos do objeto, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021, do edital e da Ata de Registro de Preços.

14.2. A detentora deverá instruir eventual pedido de revisão com documentação idônea, planilha demonstrativa, notas fiscais, índices, cotações, comprovantes de custo e demais elementos capazes de demonstrar a efetiva alteração dos preços.

14.3. Não será admitida revisão baseada em alegações genéricas, variações ordinárias não comprovadas, erro de proposta, risco assumido pela detentora ou fato previsível já considerado no preço registrado.

14.4. O SAAE poderá negociar os preços registrados quando verificar redução de mercado ou quando a manutenção do preço comprometer a vantajosidade da Ata.

14.5. A recusa injustificada da detentora em manter condições compatíveis com o mercado, quando configurada hipótese legal, poderá ensejar cancelamento do registro e adoção das medidas previstas no edital e na legislação.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa a detentora que der causa à inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ensejar retardamento da entrega, entregar produto em desconformidade, apresentar documentação falsa, prestar declaração falsa, fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto na legislação.

15.2. As sanções aplicáveis observarão a Lei nº 14.133/2021, podendo compreender advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade da conduta, a extensão do dano, a reincidência, a vantagem auferida e as circunstâncias do caso concreto.

15.3. Poderá ser aplicada multa moratória em razão de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, nos percentuais definidos no edital e na Ata de Registro de Preços.

15.4. Poderá ser aplicada multa compensatória em caso de inexecução total ou parcial, entrega em desconformidade, recusa injustificada de fornecimento, não substituição de produto recusado ou descumprimento de obrigação essencial.

15.5. A aplicação de sanção observará processo administrativo, contraditório, ampla defesa e decisão motivada da autoridade competente.

15.6. A aplicação de multa não impede a cobrança de perdas e danos, a rescisão/cancelamento do registro, a convocação de fornecedor remanescente ou a adoção de outras providências legalmente admitidas.

16. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as regras do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O edital deverá disciplinar o tratamento diferenciado, incluindo regularização fiscal e trabalhista tardia, empate ficto, declaração de enquadramento, limite de contratações com a Administração Pública e demais condições aplicáveis.

16.3. Considerando que os itens possuem valores unitários e totais individualizados, deverá ser avaliada a aplicação de exclusividade para ME/EPP nos itens cujo valor estimado esteja dentro do limite legal, ou a justificativa formal de sua não aplicação, quando houver hipótese legal.

16.4. A eventual reserva de cotas ou exclusividade deverá preservar a competitividade, a vantajosidade, a adequação técnica do fornecimento e a compatibilidade com o mercado local e regional.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços, nas normas internas aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

17.2. A versão final do edital e da Ata de Registro de Preços deverá manter plena coerência com este Termo de Referência, especialmente quanto ao objeto, itens, quantidades, prazos, local de entrega, habilitação, fiscalização, pagamento, sanções e obrigações.

Amparo, 15 de junho de 2026

JOSE IVO VILAS BOAS

Diretor de Manutenção

